

GRUPO DE CLASSES - G.4 - Total de funcionários e/ou servidores: 01				
	MB- 0	B- 01	R- 0	
Dir.Sub. - Total - 01	MB- 0	B- 01	R- 0	
S.T. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	
S.E.A.G. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	

Efetuada pela Divisão de Material-SUDEPLA, às unidades administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

GRUPO DE CLASSES - G.5 - Total de funcionários e/ou servidores: 02				
	MB- 01	B- 01	R- 0	
Dir.Sub. - Total - 02	MB- 01	B- 01	R- 0	
S.T. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	
S.E.A.G. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	

GRUPO DE CLASSES - G.2 - Total de funcionários e/ou servidores: 04				
	MB- 02	B- 01	R- 01	
Dir.Sub. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	
S.C. - Total - 02	MB- 0	B- 01	R- 01	
Almox. - Total - 02	MB- 02	B- 0	R- 0	

GRUPO DE CLASSES - G.5 - Total de funcionários e/ou servidores: 03				
	MB- 01	B- 01	R- 01	
Dir.Sub. - Total - 02	MB- 01	B- 0	R- 01	
S.C. - Total - 01	MB- 0	B- 01	R- 0	
Almox. - Total - 0	MB- 0	B- 0	R- 0	

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25-8-81

REMOVENDO, com fundamento no art. 59, § 1º, do Decreto-lei Complementar nº 12-70, o bel. JOSÉ LUIZ DIAS CAMELO, RG 2.575.530, 39 Curador de Ausentes e Incapazes da Capital (entrância especial), para o cargo de Subprocurador da Justiça (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

DECRETOS - de 25.8.81

NOMEANDO: nos termos do art. 20, inciso I, da L.C. 180/78 -

o bel. Carlos Cesar Barbosa, RG. 1.076.030, para exercer, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), do SQC-I-QSJ, padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da exoneração do bel. Omar Cassim.

o bel. Flávio Luiz de Oliveira, RG. 2.251.091, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assistente Jurídico - Procurador do Estado, do SQC-I-QSJ, padrão 15-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, lotado na Procuradoria Geral do Estado, em vaga decorrente da exoneração do bel. José Antenor Marcondes Machado.

REVALIDANDO: o decreto de 9, publicado no D.O. de 10.8.81 que, nos termos do art. 20, inciso III, da L.C. 180/78, nomeou Marco Antonio Pinto Coelho, RG. 86.252, para exercer, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, pelo prazo máximo de 2 anos, cargo de Oficial de Justiça, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca de Moji Mirim, criado pela Lei 1.906/78.

DESIGNANDO

com fundamento nos arts. 10 e 11, da Lei 1.238/76, c.c. o art. 18, do Decreto 10.235/77, o engenheiro dr. Ruben de Mello, RG. 48.327, para exercer a função de Presidente da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, pelo prazo de 4 anos.

com fundamento no art. 27 dos Estatutos aprovados pelo Decreto 10.235/77, os bels. Paulo de Revoredo, RG. 575.124, Antonio Francisco Leporace, RG. 908.652 e Antonio Tuccillo, RG. 2.097.899, na qualidade de membros efetivos e os bels. Luiz Augusto de Medeiros Monteiro de Barros, RG. 3.388.913, Sérgio Luiz Lacerda Ferraz, RG. 4.943.866 e Carlos Renato Barnabé, RG. 6.900.560, na qualidade de suplentes, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho Fiscal da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, pelo prazo de 2 anos.

com fundamento no art. 13, inciso IV, da Lei 10.235/77, os bels. Iracy Francisco Tucci, RG. 500.576, Eliana Goulart Leão de Faria, RG. 2.957.014, José Eduardo de Barros Poyres, RG. 3.053.488 e Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, RG. 2.608.099, para exercerem as funções de membros do Conselho Curador da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, pelo prazo de 4 anos.

com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei 10.235/77, para exercerem as funções de membros do Conselho Curador da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, pelo prazo de 4 anos, os bels.: Ismar Marcilio de Freitas, RG. 902.511, representante da Secretaria da Promoção Social; Osvaldo Fróes, RG. 1.757.810, representante da Secretaria da Educação; Heitor Higasi, RG. 3.283.853, representante da Secretaria da Fazenda; Waldemar Hette F. de Araújo, RG. 4.878.645, representante da Secretaria da Agricultura; Graça D'Alva Fillardi Bueno dos Reis, RG. 1.266.758, representante da Secretaria da Saúde; Virgílio Lopes da Silva, RG. 300.724, representante da Federação das Indústrias; Luiz Fernando Machado, RG. 5.573.423, representante da Federação da Agricultura; José Rojo Alonso, RG. 4.452.162, representante da Federação do Comércio; Abílio Borin, RG. 890.748, representante da Associação Comercial; Rafael Ribeiro do Valle, RG. 3.088.911, representante do Rotary Club de São Paulo e Aparecido Teixeira, RG. 1.250.765, representante do Lions Club de São Paulo.

APOSTILAS DO GOVERNADOR - de 25.8.81

no decreto em nome do bel. Antonio Augusto Correa Vianna, para declarar que, por força de decisão judicial, a promoção do interessado ao cargo de Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da comarca da Capital (entrância especial) retroagiu seus efeitos a 19.6.79.

no decreto em nome do bel. Plínio Soares de Arruda Sampaio, RG. 1.247.614, para declarar que o interessado foi aposentado, a contar de 26.12.79, no cargo de Promotor Público, de 3a. entrância, de Franco da Rocha (2a. entrância) do QJ-PP, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos da referência IV, e vantagens do art. 4º, inciso I, da L.C. 183/78, do art. 4º, inciso II, da L.C. 183/78, do art. 4º, inciso III, da L.C. 183/78, e não como constou da apostila de 19, publicada no D.O. de 29.6. e em 2.7.81.

no decreto em nome da bela. Maria Izabel Lorenzetti Lo Basso, RG. 2.956.008, para declarar que o padrão do cargo para o qual a interessada foi nomeada é 59-D, e não como constou da apostila de 19, publicada no D.O. de 20.12.79.

no decreto em nome de Julio Pereira de Oliveira Filho, RG. 10.576.328, para declarar que a nomeação do interessado é pelo prazo máximo de 2 anos.

no decreto em nome de Bruna Augusto, RG. 7.930.227, para declarar que a nomeação da interessada é pelo prazo máximo de 10 meses, e não como constou.

nos decretos em nome dos bels. Marina Meira Cava, RG. 2.732.224, Arcenio Kairalla Riemma, RG. 2.703.365, Noé Nolato Silva, RG. 3.053.628, Osclê de Lima Junior, RG. 6.631.695, para declarar que, de conformidade com o disposto no art. 2º, do Decreto 13.009/78, com a redação dada pelo de nº 17.308/81, os cargos, para os quais os interessados foram nomeados, passaram a denominar-se Assistentes Jurídico-Procurador do Estado, a partir de 22.12.78.

RETIFICAÇÃO

no decreto de promoção de 24, publicado no D.O. de 25.8.81, em nome do bel. Paulo Francisco Ribeiro Buíões, onde se lê: Juiz de Direito de Palestina (1a. entrância), leia-se: Juiz de Direito de Cardoso (1a. entrância).

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO - de 25.8.81

EXONERANDO: nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, o bel. Omar Cassim, RG. 1.383.138, do cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), padrão 59-C (situação antiga), em comissão, do SQC-I-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em virtude de haver sido designado Coordenador daquela unidade administrativa.

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 20, publicada no D.O. de 21.8.81, onde se lê: Telma Lagonegro Longano, leia-se: Telma Lagronegro Longano.

Apostila do Secretário - de 25.8.81

na resolução de Inácio Everisto Costa, RG. 3.222.877, para declarar que, a partir de 10.3.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 16-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81.

na resolução de Mario Cruz Rodrigues, RG. 3.269.471, para declarar que, a partir de 10.3.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Encarregado de Setor (Oficina), padrão 8-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81.

na resolução de Hélio de Oliveira, RG. 5.215.093, para declarar que, a partir de 10.3.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

na resolução de Francisco Lourenço Teixeira, RG. 4.967.424 para declarar que, a partir de 10.12.80, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao valor do padrão 25-A (Evolução Funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

na resolução de Francisco Lourenço Teixeira, RG. 4.967.424 para declarar que, a partir de 10.3.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

na resolução de Rosi Parpinelli Rillo, RG. 5.288.304, para declarar que, a partir de 10.3.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

na resolução de Azenaide Maria da Silva, RG. 11.872.701, para declarar que o nome correto da interessada é Azenaide Maria da Silva, e não como constou.

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Secretário, de 19, publicadas no D.O. de 20.8.81,

em nome de Wilson Diniz, omita-se a expressão sexta-parte.

em nome de Marilena Canevari D'Angelo e Outros, onde se lê remunerário, leia-se: remuneratório.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Nos processos adiante mencionados sobre faltas injustificadas dadas ao serviço por Guardas de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: - de 19.8.81

SJ-193.812/81 - COESPE-1.322/81 - José Rubens de Barros - "Consoante a manifestação da douta Consultoria Jurídica, (fls. 10/11 e 12), que aprovo, e nos termos do artigo 37, da Lei nº 500/74, aplico ao servidor José Rubens de Barros, RG. 3.167.175, Guarda de Presídio, caráter temporário, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, a pena de dispensa, prevista no artigo 36, inciso I, daquele diploma legal."

-- de 24.8.81

SJ-193.803/81 - COESPE-1.278/81 - João Renato da Silva - "À vista do que ficou apurado em procedimento regular, e, nos termos do pronunciamento da douta Consultoria Jurídica às fls. retro, aplico, ao servidor João Renato da Silva, RG. nº 7.228.227, Guarda de Presídio admitido em caráter temporário, a pena de dispensa, nos termos do disposto no artigo 36, inciso I, da Lei nº 500/74."

SJ-180.678/80 - GG-1701/81 - Clóvis Ródrigues Felipe, Capitão PM, solicita reconsideração do despacho que indeferiu a isenção de pagamento para residência em próprio do Estado: "Tendo em vista a manifestação do Senhor Coordenador dos Institutos Penitenciários do Estado, (fls. 61), indefiro o pedido de reconsideração de fls. 36, mantendo o r. despacho de fls. 31 por seus próprios fundamentos."

Diretoria Geral

Apostilas do Diretor Geral - de 25.8.81

DECLARANDO:

na portaria do bel. Flávio Margarido da Silva - RG. 195.391, que o interessado fez jus, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 66-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 40, da L.C. 229/80, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

na portaria do bel. Antonio Renato Paes de Barros - RG. 342.781, que o interessado fez jus, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 69-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 40, da L.C. 229/80, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

no título de Candoura Santana de Queiroz - RG. 5.820.355, que o nome correto da interessada é Candoura Santana de Queiroz e não como constou da apostila de 30.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Anely da Paula - RG. 11.834.418, Insubstituente a apostila de 13, publicada no D.O. de 14.4.81, que enquadrou a função-atividade a que o mesmo se refere no padrão 17-B, em virtude da Evolução Funcional.

no título de Aloisio Ferreira Coutinho - RG. 1.403.040, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 25-B, a partir de 10.3.78, na L.C. 180/78, e não como constou da apostila de 16, publicada no D.O. de 28.10 e 11.11.78.

no título de Flávio Arruda Campos Filho - RG. 1.000.768, que, nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 10.3.81, no padrão 13-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81.

no título de Carlos Staut - RG. 4.794.748, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. de L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, que o cargo a que o mesmo se refere, de Mestre de Ofício, padrão 35-E, do SQC-III-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 13-E, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada L.C. 247/81.

no título de Carlos Staut - RG. 4.794.748, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficou enquadrado, a partir de 12.2.81, no padrão 35-E, Tabela I do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada.

nos títulos das seguintes servidoras, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, de Guarda de Presídio, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada L.C., asseguradas vantagens pessoais nos valores a seguir mencionados, na forma do art. 50 das mesmas D.T.:

11-B - R\$ 260,10

Luiz Carlos Viana de Vasconcelos - RG. 7.256.359, padrão 25-B, Luiz de Silva - RG. 4.778.102, padrão 25-B, Lourival José Pereira - RG. 4.294.890, padrão 25-B,

13-B - R\$ 566,10

Antonio Gonzalo Rosseto - RG. 3.286.545, padrão 28-B,

13-C - R\$ 516,80

Luiz de Souza - RG. 2.649.529, padrão 28-C,

14-C - R\$ 223,90

Leocádio Euripedes de Bittencourt - RG. 1.411.060, padrão 29-C,

nos títulos das seguintes servidoras, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos ou funções-atividades a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo mencionados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada L.C.:

8-A - Maria Machado D'Ávila - RG. 7.107.007, Escriturário, padrão 16-A, do SQF-II-QSJ,

9-A - Celso José Azerias - RG. 10.936.903, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Benedito Henrique Teixeira - RG. 10.936.888, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Delva Ferreira Lima - RG. 11.249.014, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Lúmar Velloso - RG. 12.925.902, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Marcia Gomes de Araújo - RG. 12.610.743, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Neide Andrade dos Santos - RG. 9.619.720, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Silvana Carotenuto - RG. 12.539.478, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ, Silvia Casadei Sales - RG. 7.747.877, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QSJ,

10-A - José Ricardo Campos - RG. 6.141.474, Guarda de Presídio, padrão 23-A, do SQC-III-QSJ,

12-A - Euripedes Justino de Campos - RG. 4.668.918, Guarda de Presídio, padrão 25-A, do SQC-III-QSJ, José Jorge Ribeiro - RG. 3.280.715, Mestre de Artesanato, padrão 21-A, do SQF-II-QSJ,

16-D - Alexandre Ramos Pinto - RG. 2.247.351, Guarda de Presídio, padrão 31-D, do SQC-III-QSJ.

RETIFICAÇÃO

Na apostila do Diretor Geral, de 13, publicada no D.O. de 14.8.81, onde se lê: Euclides Conanni Scorzave, leia-se: Euclides Conanni Scorzave.

Despacho do Diretor Geral - de 24.8.81

SJ-194.707/81 - Helena de Jesus Lopes, Escriturário, desta Secretaria de Estado-Sed, solicita horário de estudante: "À vista das informações, defiro o requerido."

Procuradoria Geral do Estado

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos da Diretora-Substituta de,
24/8/81

Concedendo:

ao Bel. ISAAR CARLOS DE CAMARGO, RG. 1.436.665, Procurador Subchefe, Nível I, padrão 14-E, por força do que dispõem os artigos 209 e 215, da Lei 10.261/68, 90 dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 7/11/74 a 5/11/79, convertendo em pecúnia 45 dias e ficando a outra metade para gozo oportuno. Opção em 19/8/81;

ao Bel. SEBASTIÃO WEBBER ARANTES, RG. 1.193.708, Procurador Chefe (em comissão) padrão 21-E, por força do que dispõem os artigos 209 e 215, da Lei 10.261/68, 90 dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/7/76 a 14/7/81, convertendo em pecúnia 45 dias e ficando a outra metade para gozo oportuno. Opção em 31/7/81.

Autorizando, à Bela. ANA MARIA VIEIRA DE ALCANTARA, RG. 2.927.828, Procurador do Estado, Nível I, padrão 11-B, o gozo de 30 dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 27/10/70 a 26/10/75, com fundamento no artigo 213, parágrafo único da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.